LEI MUNICIPAL Nº 2.584 - 27/11/2013

Dispõe sobre autorização para repasse de materiais de construção ou reforma às Associações de Bairro e Centros Comunitários, através de Convênio e dá outras providências.

A câmara municipal de Arcos/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar materiais de construção ou reforma às Associações de Bairro e Centros Comunitários do Município de Arcos/MG, que sejam utilizados em benefício da comunidade.

Art. 2º - A doação dependerá de requisição à Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social, que será responsável pela aprovação, de forma a atender o número máximo de requisições.

Art. 3º - Após aprovação, o pedido será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para análise da documentação da entidade, formalização do respectivo termo de Convênio, e licitação do material, caso necessário.

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas da utilização do material, na forma a ser estabelecida pelo termo de Convênio.

Art. 5º - O termo de convênio mencionado nos artigos anteriores será regido pelas disposições desta lei e da Lei 8.666/93.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela seguinte programação orçamentária:

Código da Despesa: 02-07-08-244-2443-061-339032 (448)

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de novembro de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal